



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 166/2026

DISPENSA Nº 134/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de manutenção veicular para a Ambulância Sprinter placa JBG4D81, município de Faxinal do Soturno, conforme descritivo abaixo:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	Unid	1,00	Pastilha freio dianteiro	R\$ 195,40	R\$ 195,40
02	Unid	2,00	Disco freio dianteiro	R\$ 325,00	R\$ 650,00
03	Unid	1,00	Torno pinça de freio dianteiro	R\$ 180,00	R\$ 180,00
04	Unid	1,00	Cola Epoxi permatex	R\$ 55,00	R\$ 55,00
05	Hr	1,00	Mão de obra freio dianteiro e traseiro	R\$ 960,00	R\$ 960,00
06	Unid	1,00	Pastilha de freio traseiro	R\$ 365,20	R\$ 365,20
07	Unid	2,00	Discos de freio traseiro	R\$ 317,40	R\$ 634,80
08	Unid	1,00	Torno pinça de freio traseiro	R\$ 180,00	R\$ 180,00
09	Hr	1,00	Serviço Scanner	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	Svç	1,00	Frete de peças	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	Unid	1,00	Lâmpada sinaleira traseira direita	R\$ 12,00	R\$ 12,00
12	Unid	1,00	Filtro óleo motor	R\$ 45,00	R\$ 45,00
13	Lt	12,00	Óleo motor 5w30	R\$ 70,00	R\$ 840,00
14	Unid	1,00	Filtro diesel	R\$ 490,96	R\$ 490,96
15	Unid	1,00	Filtro de ar	R\$ 108,20	R\$ 108,20
16	Unid	1,00	Filtro cabine e carroceria	R\$ 206,94	R\$ 206,94
17	Svç	1,00	Higienização de ar condicionado	R\$ 60,00	R\$ 60,00



18	Hr	1,00	Mão de obra filtros e lâmpada	R\$ 280,00	R\$ 280,00
----	----	------	-------------------------------	------------	------------

2 – Contratado:

MMP AUTO MECANICA FENIX LTDA

CNPJ: 37.647.747/0001-46

ENDEREÇO: EST RS 149, 515, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO - RS

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 5.433,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá fornecer os serviços e os materiais solicitados em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde

07.01 – Fundo Municipal da Saúde

2042 – Manutenção dos Veículos da Secretaria da Saúde

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 690

Fonte de Recurso: 1500 Complemento 0040 – ASPS

Itens 05, 09, 10, 17 e 18:

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 694

Fonte de Recurso: 1500 Complemento 0040 - ASPS

7 – Da documentação apresentada:



Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A necessidade que originou esta demanda está relacionada à manutenção adequada e contínua dos veículos da frota institucional, mais especificamente do veículo Sprinter Mercedes Benz placa JBG4D81. Essa necessidade decorre do uso frequente e da importância desse veículo no suporte às atividades e serviços públicos prestados pela instituição. A correta manutenção preventiva e corretiva desses veículos é fundamental para assegurar a segurança, a eficiência operacional e a disponibilidade dos meios de transporte utilizados no atendimento à população e no desempenho das funções institucionais, refletindo diretamente no interesse público.

Manutenções preventivas e corretivas reduzem significativamente o risco de falhas mecânicas que podem comprometer a segurança de servidores e da população, além de evitar interrupções nos serviços. Além disso, a manutenção regular prolonga a vida útil do veículo, reduz o consumo de combustível e minimiza gastos com reparos emergenciais, gerando economia aos cofres públicos.

Faxinal do Soturno/RS, 29 de janeiro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Luiz Carlos Rubert
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para a Ambulância Sprinter JBG4D81 da Secretaria da Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo versa sobre a contratação de manutenção veicular para a Ambulância Sprinter placa JBG4D81, pertencente a frota da Secretaria de Saúde, nas especificações contidas no quadro abaixo.

Lote 1		Mercedes Benz Sprinter placa JBG4D81		
Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	1,00	Pastilha freio dianteiro	R\$ 195,40	R\$ 195,40
02	2,00	Disco freio dianteiro	R\$ 325,00	R\$ 650,00
03	1,00	Torno pinça de freio dianteiro	R\$ 180,00	R\$ 180,00
04	1,00	Cola Epoxi permatex	R\$ 55,00	R\$ 55,00
05	1,00	Mão de obra freio dianteiro e traseiro	R\$ 960,00	R\$ 960,00
06	1,00	Pastilha de freio traseiro	R\$ 365,20	R\$ 365,20
07	2,00	Discos de freio traseiro	R\$ 317,40	R\$ 634,80
08	1,00	Torno pinça de freio traseiro	R\$ 180,00	R\$ 180,00
09	1,00	Serviço Scanner	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	1,00	Frete de peças	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	1,00	Lâmpada sinaleira traseira direita	R\$ 12,00	R\$ 12,00
12	1,00	Filtro óleo motor	R\$ 45,00	R\$ 45,00
13	12,00	Óleo motor 5w30	R\$ 70,00	R\$ 840,00
14	1,00	Filtro diesel	R\$ 490,96	R\$ 490,96
15	1,00	Filtro de ar	R\$ 108,20	R\$ 108,20





16	1,00	Filtro cabine e carroceria	R\$ 206,94	R\$ 206,94
17	1,00	Higienização de ar condicionado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
18	1,00	Mão de obra filtros e lâmpada	R\$ 280,00	R\$ 280,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como a opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de manutenção veicular para a Van Sprinter placa JBG4D81, pertencente a frota da Secretaria de Saúde, observando-se os requisitos contidos no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para a prestação do serviço pretendido;
- 4.2. O serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias;
- 4.3. A entrega do objeto deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor;
- 4.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.
- 4.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.
- 4.6. O contrato terá duração de dois meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de manutenção veicular é justificada como uma necessidade essencial para garantir o funcionamento do veículo Ambulância Sprinter placa JBG4D81 no atendimento aos pacientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, Oficial Administrativo, matrícula 1849-0 e e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o





servidor **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação**, com base no artigo 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R\$ 5.433,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 23 de janeiro de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 16:27:35
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/yHTug> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de Manutenção Veicular para a Ambulância Sprinter JBG4D81 da Secretaria da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está relacionada à manutenção adequada e contínua dos veículos da frota institucional, mais especificamente do veículo Sprinter Mercedes Benz placa JBG4D81. Essa necessidade decorre do uso frequente e da importância desse veículo no suporte às atividades e serviços públicos prestados pela instituição. A correta manutenção preventiva e corretiva desses veículos é fundamental para assegurar a segurança, a eficiência operacional e a disponibilidade dos meios de transporte utilizados no atendimento à população e no desempenho das funções institucionais, refletindo diretamente no interesse público.

Manutenções preventivas e corretivas reduzem significativamente o risco de falhas mecânicas que podem comprometer a segurança de servidores e da população, além de evitar interrupções nos serviços. Além disso, a manutenção regular prolonga a vida útil do veículo, reduz o consumo de combustível e minimiza gastos com reparos emergenciais, gerando economia aos cofres públicos.

Considerando que a ambulância é utilizada para o transporte de pacientes e atendimento de urgência e emergência, o pleno funcionamento do sistema de frenagem é indispensável para garantir a segurança dos usuários, dos profissionais de saúde e de terceiros.

Dessa forma, a execução imediata da manutenção é essencial para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, prevenir acidentes e atender às normas de segurança veicular vigentes.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para a prestação do serviço pretendido;
- 3.2. O serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias;
- 3.3. A entrega do objeto deverá ser realizada após a conclusão do serviço, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, respeitando-se as especificações mínimas solicitadas, bem como a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor;





3.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

3.5. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela Secretaria de Saúde.

Lote 1		Mercedes Benz Sprinter placa JBG4D81	
Item	Quant	Unidade	Descrição
01	1,00	Unid	Pastilha freio dianteiro
02	2,00	Unid	Disco freio dianteiro
03	1,00	Unid	Torno pinça de freio dianteiro
04	1,00	Unid	Cola Epoxi permatex
05	1,00	Hr	Mão de obra freio dianteiro e traseiro
06	1,00	Unid	Pastilha de freio traseiro
07	2,00	Unid	Discos de freio traseiro
08	1,00	Unid	Torno pinça de freio traseiro
09	1,00	Hr	Serviço Scanner
10	1,00	Svç	Frete de peças
11	1,00	Unid	Lâmpada sinaleira traseira direita
12	1,00	Unid	Filtro óleo motor
13	12,00	Lt	Óleo motor 5w30
14	1,00	Unid	Filtro diesel
15	1,00	Unid	Filtro de ar
16	1,00	Unid	Filtro cabine e carroceria





17	1,00	Svç	Higienização de ar condicionado
18	1,00	Hr	Mão de obra filtros e lâmpada

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de manutenção veicular.

A pesquisa de preço foi realizada através de plataformas contendo compras governamentais e fornecedores especializados na prestação do serviço, para comparar o valor de mercado, haja vista a necessidade de contratação de forma imediata, sendo relacionada a empresa que possui disponibilidade para o fornecimento do bem.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.433,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme discriminado abaixo:

Lote 1		Mercedes Benz Sprinter placa JBG4D81		
Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	1,00	Pastilha freio dianteiro	R\$ 195,40	R\$ 195,40
02	2,00	Disco freio dianteiro	R\$ 325,00	R\$ 650,00
03	1,00	Torno pinça de freio dianteiro	R\$ 180,00	R\$ 180,00
04	1,00	Cola Epoxi permatex	R\$ 55,00	R\$ 55,00
05	1,00	Mão de obra freio dianteiro e traseiro	R\$ 960,00	R\$ 960,00
06	1,00	Pastilha de freio traseiro	R\$ 365,20	R\$ 365,20
07	2,00	Discos de freio traseiro	R\$ 317,40	R\$ 634,80
08	1,00	Torno pinça de freio traseiro	R\$ 180,00	R\$ 180,00
09	1,00	Serviço Scanner	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	1,00	Frete de peças	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	1,00	Lâmpada sinaleira traseira direita	R\$ 12,00	R\$ 12,00
12	1,00	Filtro óleo motor	R\$ 45,00	R\$ 45,00





13	12,00	Óleo motor 5w30	R\$ 70,00	R\$ 840,00
14	1,00	Filtro diesel	R\$ 490,96	R\$ 490,96
15	1,00	Filtro de ar	R\$ 108,20	R\$ 108,20
16	1,00	Filtro cabine e carroceria	R\$ 206,94	R\$ 206,94
17	1,00	Higienização de ar condicionado	R\$ 60,00	R\$ 60,00
18	1,00	Mão de obra filtros e lâmpada	R\$ 280,00	R\$ 280,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor valor dos valores cotados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço para manutenção veicular, observando-se os requisitos contidos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria transtornos na execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





A Secretaria de Saúde indica o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, Oficial Administrativo, matrícula 1849-0 e e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e o servidor **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientes decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 23 de janeiro de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretaria de Saúde

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 16:26:50
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Tc390> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





PARECER JURÍDICO

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso I, combinado com o parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria de Saúde manifesta a necessidade de contratação de empresa para manutenção veicular de ambulância.

A contratação pretendida está embasada na necessidade e no interesse.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c o parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 28 de janeiro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135

Assessora Jurídica



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

